



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3291-8937 - www.prograd.ufu.br - prograd@ufu.br



EDITAL PROGRAD Nº 7/2022

05 de abril de 2022

Processo nº 23117.022765/2022-11

A Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria de Ensino (DIREN) e Divisão de Formação Discente (DIFDI), faz saber aos interessados – Professores e Técnicos Administrativos da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) – que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Projetos de Ensino do **Programa de Bolsas de Graduação (PBG)**, instituído pela Resolução nº 08/2010, do Conselho de Graduação.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Incentivar o caráter interdisciplinar, visando à formação acadêmica de qualidade, ética e cidadã;
- 1.2 Estimular a melhoria do ensino da graduação por meio do desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso;
- 1.3 Desenvolver ações que procurem integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;
- 1.4 Propor atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais estudantes do curso com a realidade social em que estejam inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do estudante perante a nossa sociedade;
- 1.5 Proporcionar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade criativa e intelectual, frente a necessidade de resoluções em confronto com os desafios que serão gerados durante a execução de suas atividades;
- 1.6 Promover a integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional;
- 1.7 Apoiar financeiramente, por meio de bolsas de graduação aos estudantes, os projetos de ensino que objetivem o avanço do conhecimento nas diversas áreas.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas de Graduação (PBG) é organizado em subprogramas temáticos, com focos específicos, de acordo com as seguintes configurações básicas:

2.1	Subprograma "InclUFU"	Projetos de Ensino que objetivam criar condições e oportunizar o acesso e a permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais, por meio da formação de redes de apoio ao atendimento educacional especializado, de forma a complementar ou suplementar o processo de formação na graduação.
2.2	Subprograma "Educação Básica e Profissional"	Projetos de Ensino que propiciam a interação de estudantes de graduação orientados por professores ou técnicos da Escola de Educação Básica (ESEBA) a desenvolverem atividades nesta unidade.
2.3	Subprograma "Educação Básica e Profissional"	Projetos de Ensino que propiciam a interação de estudantes de graduação orientados por professores ou técnicos da Escola Técnica de Saúde (ESTES) para o desenvolvimento de ações pedagógicas que contribuam para a melhoria dos processos de aprendizagem de alunos desta unidade.
2.4	Subprograma "Experiência Institucional"	Projetos de Ensino que possibilitem a experiência dos estudantes com o mundo do trabalho nas estruturas acadêmico-administrativas da Universidade Federal de Uberlândia, no âmbito de sua formação acadêmica.
2.5	Subprograma	Projetos de Ensino que viabilizem a participação do estudante de graduação na organização e

	"Apoio aos Laboratórios de Ensino"	funcionamento dos laboratórios que desenvolvem ações de ensino na Graduação, Educação Básica e Profissional.
2.6	Subprograma "Projetos Pedagógicos dos Cursos"	Projetos de Ensino que podem contribuir para implementação e avaliação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, assim como ações relativas à criação de novas metodologias e ao desenvolvimento de materiais didáticos. Nesta edição do Programa, poderão se inscrever neste subprograma somente projetos de ensino com a proposta de adequação dos Projetos Pedagógicos dos cursos com relação à inclusão de conteúdos atinentes à Educação das relações Étnico-raciais e outros conforme Legislação vigente.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1 Serão financiadas, desde que compatíveis com o objetivo deste presente Edital, **166** (cento e sessenta e seis) bolsas destinadas a estudantes de curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, para atuar no Projeto de Ensino a que for vinculado;
- 3.2 É permitida a submissão de apenas 01 (um) Projeto de Ensino, em qualquer subprograma do Programa de Bolsas de Graduação (PBG), para cada Orientador (Professor ou Técnico Administrativo da UFU). Caso ocorra a submissão de mais de 01 (um) Projeto de Ensino, todos serão, automaticamente, desclassificados;
- 3.3 O Projeto de Ensino inscrito NÃO PODERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO (nome do Orientador, do bolsista e dos colaboradores). O Projeto de Ensino identificado será, automaticamente, desclassificado;
- 3.4 Os Projetos de Ensino inscritos que apresentarem a mesma justificativa, os mesmos objetivos, a mesma proposta de avaliação e a mesma metodologia, ou seja, Projetos de Ensino inscritos que apresentem evidências de que foram duplicados, copiados ou plagiados, serão, automaticamente, desclassificados;
- 3.5 Cada Projeto de Ensino aprovado será contemplado com 01 (uma) vaga para estudante-bolsista e poderá contar com mais 02 (duas) vagas para estudante-colaborador (não-bolsista), totalizando 03 (três) estudantes para cada Projeto de Ensino;
- 3.6 Todos os estudantes, bolsistas ou não-bolsistas, participantes de Projetos de Ensino aprovados, deverão firmar o Termo de Compromisso entre as partes;
- 3.7 A bolsa será paga durante 06 (seis) meses (correspondentes aos meses: julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022);**
- 3.8 Durante a execução do Projeto de Ensino, será permitida a substituição de bolsista e colaborador, no caso de descumprimento das exigências do PBG ou da desistência do discente. A substituição será feita por meio do Portal PROGRAD, pelo Orientador do Projeto de Ensino;
- 3.9 Os Projetos de Ensino terão a duração de 06 (seis) meses (de julho a dezembro de 2022) e não serão renovados ou prorrogados.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

- 4.1 As inscrições serão realizadas no Portal PROGRAD, no período previsto no cronograma, de modo *online*, por meio do [link https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/edital/listar/ensino/](https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/edital/listar/ensino/), na área do referido edital;
- 4.2 Documentos exigidos no momento da inscrição:
- Ficha de Inscrição, preenchida de modo *online*, cujos dados necessários estão no ANEXO I. Após a inscrição por parte do Orientador, será necessária a validação *online* da Direção da Unidade Acadêmica ou Administrativa, a qual o proponente esteja lotado. O Diretor receberá, via e-mail, as instruções para validar a inscrição;
 - Arquivo em formato PDF contendo o Projeto de Ensino a ser desenvolvido, de acordo com o ANEXO II, com no máximo 12 (doze) páginas, formatação fonte Arial, tamanho 12 (doze), com espaçamento entre linhas de 1,5.

5. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 5.1 O processo de seleção das propostas (Projetos de Ensino) será coordenado pela Divisão de Formação Discente (DIFDI) e contará com duas etapas:
- a. Verificação dos documentos exigidos no item 4.2 (eliminatória)

b. Análise e avaliação do Projeto de Ensino (eliminatória e classificatória)

5.2 O processo de seleção contará com 02 (dois) pareceristas *ad hoc*, professores ou técnicos pertencentes ao quadro de servidores da UFU, para avaliar cada Projeto de Ensino, emitir pareceres e atribuir pontos, de acordo com os critérios de avaliação especificados na tabela a seguir:

Itens Avaliados	Parâmetros de Pontuação
Justificativa (Estar fundamentada e compatível com o subprograma selecionado, levando em consideração a relevância e a originalidade da proposta do Projeto de Ensino)	(Máximo de 2,0 pontos)
Metodologia (Avaliar se o plano de ação evidencia correlação entre os objetivos propostos, as etapas de execução do Projeto de Ensino e os resultados esperados)	(Máximo de 3,0 pontos)
Coerência (Identificar se o Projeto de Ensino apresenta lógica e coesão, demonstrando clareza e compreensão quanto aos objetivos e resultados)	(Máximo de 2,0 pontos)
Contribuição para a formação dos estudantes (Avaliar a importância do Projeto de Ensino na formação do estudante)	(Máximo de 2,0 pontos)
Cronograma (Estar compatível entre as atividades propostas e o tempo estimado para a execução do Projeto de Ensino)	(Máximo de 1,0 pontos)
TOTAL	10 pontos

5.3 Serão considerados aprovados os Projetos de Ensino cuja pontuação seja igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. A partir da pontuação atribuída pelos pareceristas *ad hoc*, a Divisão de Formação Discente (DIFDI) fará a classificação final dos Projetos de Ensino. Cada Projeto de Ensino será contemplado com 01 (uma) bolsa, totalizando 166 (cento e sessenta e seis) Projetos de Ensino aprovados e 166 (cento e sessenta e seis) bolsas distribuídas.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 A Divisão de Formação Discente (DIFDI) acompanhará o desenvolvimento das atividades por meio dos relatórios parcial e final.

7. DO CRONOGRAMA

Submissão dos Projetos de Ensino	09/05/2022 a 20/05/2022
Deferimento dos Projeto de Ensino pelas Unidades	09/05/2022 a 23/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	13/06/2022
Prazo para interposição de recursos	14/06/2022 a 15/06/2022
Divulgação do resultado final	16/06/2022
Seleção e cadastro dos estudantes	17/06/2022 a 30/06/2022
Início da vigência do Projeto de Ensino	01/07/2022
Entrega do relatório parcial	01/10/2022 a 15/10/2022
Final da vigência do Projeto de Ensino	23/12/2022
Entrega do relatório final	23/12/2022 a 31/01/2023

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo de seleção serão publicados no *link* <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/edital/listar/ensino/>, na área do referido edital;

8.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos juntos à Divisão de Formação Discente (DIFDI) no prazo previsto no cronograma, através do e-mail difdi@prograd.ufu.br.

9. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Requisitos para o Orientador do Projeto de Ensino:

9.1.1 Ser Professor ou Técnico Administrativo efetivo da Universidade Federal de Uberlândia (UFU);

9.1.2 Ter disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para se dedicar às atividades propostas no Projeto de Ensino.

9.1.3 Não estar sob licença ou afastamento da UFU, a qualquer título, durante o período de execução do Projeto de Ensino. Caso venha a ocorrer uma dessas situações, o Projeto de Ensino poderá ter seu orientador substituído (mediante anuência da Direção da Unidade) ou deverá ser finalizado e informado à Divisão de Formação Discente (DIFDI).

9.2. Compromissos do Orientador:

9.2.1 Responsabilizar-se pela seleção do(s) estudante(s) que será(ão) vinculado(s) ao Projeto de Ensino, bem como pelo seu desligamento e/ou substituição;

9.2.2 Cadastrar os estudantes selecionados no Portal PROGRAD, no *link* <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/edital/listar/ensino/>, na área do referido edital;

9.2.3 Orientar os(as) estudantes selecionados(as) quanto ao Termo de Compromisso a ser entregue (orientações no *link* anterior);

9.2.4 Responsabilizar-se a orientar o(s) estudante(s) selecionado(s) quanto ao pleno conhecimento deste edital e seus compromissos;

9.2.5 Participar das atividades do Projeto de Ensino, tais como: orientação, desenvolvimento de ações e produção de relatórios;

9.2.6 Orientar o(s) estudante(s) no registro das informações pertinentes ao desenvolvimento do Projeto de Ensino para composição dos relatórios parcial e final;

9.2.7 Disponibilizar-se a participar como consultor *ad hoc* na avaliação de Projetos de Ensino em editais da PROGRAD;

9.2.8 Comprometer-se com a execução do Projeto de Ensino, reunindo-se com os estudantes, periodicamente, de acordo com o cronograma de trabalho;

9.2.9 Incentivar a participação dos estudantes vinculados ao Projeto de Ensino em eventos acadêmicos para divulgação dos resultados parciais e finais do Projeto de Ensino;

9.2.10 Emitir, quando solicitado, pareceres relacionados à implementação do Programa de Bolsas de Graduação.

9.3 Requisitos para o estudante bolsista e colaborador:

9.3.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU);

9.3.2 Estar cadastrado no Portal PROGRAD (<https://www.portal.prograd.ufu.br/>);

9.3.3 No caso de bolsista, não acumular bolsas de outros programas internos ou externos à UFU, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);

9.3.4 Não ter vínculo empregatício com qualquer instituição;

9.3.5 Dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino.

9.3.6 Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) orientador(a) do Projeto de Ensino.

9.4 Compromissos do estudante bolsista e colaborador:

9.4.1 Acessar o e-mail cadastrado no Portal PROGRAD ou o próprio Portal PROGRAD (no *link* <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/edital/listar/ensino/>, na área do referido edital), preencher/gerar, imprimir, assinar e entregar o Termo de Compromisso para o Orientador;

9.4.2 Participar integralmente das atividades do Projeto de Ensino, tais como: desenvolvimento de ações e produção de relatórios;

9.4.3 Desenvolver as atividades de acordo com a proposta apresentada pelo(a) orientador(a) do Projeto de Ensino;

9.4.4 Comprometer-se com a execução do Projeto de Ensino, reunindo-se, periodicamente, com a equipe executora;

9.4.5 Comprometer-se na elaboração de trabalhos a serem apresentados em eventos acadêmicos;

9.4.6 Apresentar relatório parcial e relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma do programa, disponibilizado no Portal PROGRAD;

10. DOS RELATÓRIOS

10.1 Todo estudante deve apresentar os relatórios parcial e final, conforme datas informadas no cronograma;

10.2 Não será possível a entrega dos relatórios após as datas informadas no cronograma, pois o sistema não permitirá abertura de novas datas de entrega;

10.3 Os relatórios devem ser entregues, independente se o estudante não completou o período exigido no Projeto de Ensino. Neste caso, o estudante receberá apenas a declaração de participação, disponibilizada no *link* <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/edital/listar/ensino/>, na área do referido edital.

11. CERTIFICADO

11. O certificado será disponibilizado após o estudante finalizar sua participação no Projeto de Ensino, mediante apresentação dos relatórios parcial e final;

11. Caso o estudante não permaneça até o final do Projeto de Ensino, será disponibilizada a declaração de participação, mediante apresentação do relatório parcial, no *link* <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/edital/listar/ensino/>, na área do referido edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Orientador do Projeto de Ensino deverá selecionar, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, o(s) estudante(s) que participará(ão) do Projeto de Ensino e cadastrá-lo(s) até o **dia 30/06/2022**, conforme cronograma e orientações a serem disponibilizadas no *link* <https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/edital/listar/ensino/>, na área do referido edital;

12.2 O estudante bolsista deverá providenciar conta bancária do tipo corrente de sua titularidade, em qualquer banco, para o recebimento mensal da bolsa;

12.3 O repasse financeiro (pagamento da bolsa) terá início somente após a entrega do Termo de Compromisso assinado por ambas as partes;

12.4 O estudante bolsista terá direito ao recebimento da bolsa somente no caso em que cumprir no mínimo 15 dias completos no mês, sendo o pagamento integral.

12.5 O estudante bolsista que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Formação Discente (DIFDI), que realizará os procedimentos necessários para restituição do valor ao erário público;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (DIREN) e pela Divisão de Formação Discente (DIFDI);

12.7 Informações complementares poderão ser obtidas com a Divisão de Formação Discente (DIFDI), pelo e-mail difdi@prograd.ufu.br ou pelo telefone 3291-8984.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO

Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº343/2021



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 05/04/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3498066** e o código CRC **A3E69C20**.

ANEXO I – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREENCHIMENTO *ONLINE* DO**Formulário de Inscrição do Programa de Bolsas de Graduação - PROGRAD/DIREN/DIFDI****DADOS DO(A) ORIENTADOR(A)****CPF:****Nome completo:****E-mail:****Situação Funcional:**

Prof. do Ensino Básico, Técnico/Tecnológico Professor Assistente

Professor Adjunto

Professor Associado

Professor Titular

Técnico de Nível Médio

Técnico de Nível Superior

Unidade Acadêmica ou Administrativa:**Regime de Trabalho:**

20 h

40h

Dedicação Exclusiva

Titulação:

Graduado

Mestre

Doutor

Endereço:**Complemento:****Bairro:****CEP:****Cidade:****Estado:****Telefone Fixo:****Telefone Celular:****ANEXO II – MODELO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ENSINO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE GRADUAÇÃO - PROGRAD/DIREN/DIFDI****1 – Subprograma:**(Verificar **item 2** do Edital)**2 – Justificativa:**

(Explicitar os motivos de ordem teórica e prática que justificam o Projeto de Ensino)

3 – Objetivos gerais e específicos do Projeto de Ensino:**4 – Metodologia:**

(Descrever qual a metodologia do Projeto de Ensino)

5 – Avaliação:

(Descrever como será realizada a avaliação dos resultados do Projeto de Ensino)

6 - Participantes do Projeto de Ensino:

(Detalhar as atividades de cada membro da equipe)

Função (orientador, bolsista, colaborador)	Curso/Unidade	Atividades

7 – Impacto do Projeto de Ensino:

(Descrever os possíveis impactos e resultados esperados ao final do Projeto de Ensino, assim como a forma de difusão dos resultados)

8 – Cronograma de execução:

(Apresentar uma planilha de datas (mensal), contendo a descrição de cada fase de execução do Projeto de Ensino)

9 – Referências:

(Seguir normas da ABNT)